



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



Ofício nº 014/GAB/PROC

Lapa, 14 de Fevereiro de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 007/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 182 / 2013

20/02/2013 - 14:36


Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD, Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Agir como preste
20/02/2013
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Preste Leonardo)
VEREADOR PRESIDENTE




PROJETO DE LEI Nº 007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.204,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos e Quatro Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social	
10.06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0034.2.098 – Programa Liberdade Cidadã Convênio nº 057/12	
3.3.90.39.00.00.00.00.3889 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....	R\$ 7.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....	R\$ 1.850,00
4.4.90.52.00.00.00.00.3889 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 28.340,00
4.4.90.52.00.00.00.00.3000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.714,00
TOTAL.....	R\$ 39.204,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit financeiro da fonte 889.....	R\$ 35.640,00
Superávit financeiro da fonte 000.....	R\$ 3.564,00
TOTAL.....	R\$ 39.204,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de fevereiro de 2013.


Leila Aubrift Klerk
Prefeita Municipal



PREFEITURA
MUNICIPAL DA **LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ 03
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que visa obter autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 39.204,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos e Quatro Reais).

A dotação orçamentária será para dar suporte à aquisição de equipamentos e prestação serviços (nas áreas de capacitação e fornecimento de lanches), os quais serão destinados ao "Programa Liberdade Cidadã – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto," que visa estruturar, orientar, qualificar e propor o fortalecimento dos programas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, para garantia do atendimento aos adolescentes e suas famílias deste Município.

Anexamos cópia do extrato bancário da conta na Caixa Econômica Federal sob nº 9124-0, onde estão depositados na conta poupança os recursos que servirão para abertura do crédito solicitado, anexamos ainda cópia do Termo de Convênio nº 057/12 e cópia do Plano de Aplicação.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de fevereiro de 2013.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



[a CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [imprensa](#)



SALDOS
CONSULTAS

EXTRATOS
UTILITÁRIOS

MOVIMENTO DIÁRIO D/C

INVESTIMENTOS

EM LAPA - GERAL 39.277,02C

[Navegue pela CAIXA](#)

[Saiba Mais](#) | [Meu Perfil](#) | [Novo Acesso](#) | [Sair](#)

Investimentos

:: Informativos de Movimentação

	Agência	Tipo	Conta	ou	Seleção da Lista	
Conta Vinculada:					0393/006/00009124-0	FUNDOS
Fundos:					055 - CAIXA FIC Prático Curto Prazo	
Conta Referência:					0393/006/00009124-0	
Fundo Referência:					55 - CAIXA FIC Prático Curto Prazo	
Nome:					FIA PROG LIBERDADE CIDADADA MSF	
Período:				de: 29/01/2013	até: 29/01/2013	PESQUISAR
				ou mês:	ano:	PESQUISAR
						Valor (R\$)
						59.277,02C
						PLANILHA TEXTO
						RETORNAR

Data Mov. Nr. Doc. Histórico
29/01/2013 - Saldo Atualizado

Opções de Download:

[Sua Segurança](#)

Help Desk CAIXA (Informações Técnicas) - 0800 716 0104



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Publicado no D.O.E. nº 2744

Dia 29 / 06 / 2012

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FIA/PR E O MUNICÍPIO DE LAPA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ (MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO) APROVADO PELA DELIBERAÇÃO 052/2011- DO CEDCA/PR.

CONVÊNIO Nº. 057/12

PROCESSO Nº 11.288.830-6

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09088839/0001-06, com recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n- Centro Cívico- Palácio das Araucárias, CEP:80.530-915 – Curitiba – Paraná, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **FERNANDA BERNARDI VEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6 e CPF/MF 304.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **Município de Lapa** com sede Praça Mirazinha Braga nº 87, Centro – CEP 83.750-000, CNPJ/MF 76.020.452/0001-05, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **XPAULO CESAR FIATES FURIATI**, portador da CI 890.157-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 200.049.439-04, resolvem celebrar o presente Convênio, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Processo nº 11.383.647-4, em 16/05/2012, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 1.198/11, na Deliberação nº 52/2011-CEDCA/PR, na Resolução nº 028/2011 e na Instrução Normativa nº 061/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos da **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** para o co-financiamento do “**PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**”, que visa estruturar, orientar, qualificar e propor o fortalecimento dos programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, para a garantia do atendimento aos adolescentes e suas famílias, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **CONVENENTE** e aprovados pela **CONCEDENTE**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excepcionalmente, admitir-se-á a **CONVENENTE** propor a reformulação justificada do Plano de Aplicação, que será previamente apreciada pela Coordenação de Proteção Social Especial - CPSE do Programa Liberdade Cidadã e submetida à aprovação da **CONCEDENTE**, vedada, porém, a mudança do objeto e categoria econômica das despesas.

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n- Centro Cívico- Palácio das Araucárias.
CEP:80.530-915 – Curitiba – Paraná

057/2012

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONCEDENTE

- a) transferir os recursos financeiros para execução deste convênio, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) para acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio fica indicado o Técnico conforme estabelecido na Cláusula Sétima do presente instrumento;
- c) a execução do presente convênio será acompanhada por representante da **CONCEDENTE** Registrado no **SIT-TCE**, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas; e
- d) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II - DO CONVENIENTE

- a) na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente no que tange ao objeto deste Convênio;
- b) iniciar a execução do objeto do Convênio expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
- c) não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) promover as aquisições constantes do Plano de Aplicação aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, de acordo com o art. 18, § 1º e § 2º da Resolução nº 028/2011-TC;
- e) o atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
- f) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- g) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla **SEDS/CEDCA/FIA**;
- h) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
- i) apresentar relatórios em instrumentos indicados pela **SEDS** de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
- j) criar Unidade Gestora de Transferências - **UGT**, da entidade tomadora de recursos, para atendimento ao previsto no Art. 23 e seus incisos, § 1º e § 2º da Resolução nº 028/2011-TCE/PR;
- k) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto pelo **CONVENIENTE**;
- l) observar a normatização referente ao Programa emanada pela **CONCEDENTE**, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela **SEDS** e **CEDCA/PR** que se referirem ao Programa;
- m) identificar os equipamentos adquiridos constantes no Plano de Aplicação, com plaqueta contendo o seguinte texto: **SEDS/CEDCA/FIA - DELIBERAÇÃO Nº 052/12**;
- n) identificar o veículo nas portas laterais com os seguintes dizeres: **VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEDS/CEDCA/FIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da Publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ 39.204,00 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Quatro Reais)**, incluindo a contrapartida da **CONVENIENTE**, serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

a) Recurso dos **CONCEDENTES**

R\$ 35.640,00 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), Fonte **131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA)**, dotação orçamentária **5560.08243174.221**, rubricas **3340.4100 e 4440.4200** e de empenhos nº **55600000200184-1 e 55600000200185-1**, ambos de **22/06/2012**.

b) Recursos do **CONVENIENTE**

R\$ 3.564,00 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais), a título de contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: depositar e movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, inclusive a sua contrapartida, exclusivamente em conta específica vinculada ao Convênio e em instituições bancárias oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), devendo ser aplicados financeiramente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: a **CONVENIENTE** promoverá o crédito do recurso financeiro referente à contrapartida, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, no início da vigência do presente Convênio;

PARÁGRAFO TERCEIRO: a movimentação dos recursos pela **CONCEDENTE**, somente poderá correr mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, nos casos de pagamento, o credor.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros mencionados na Cláusula Quarta, serão liberados conforme cronograma em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas pela Constituição Federal; Lei Estadual nº. 15.608/07; Decreto Estadual nº 1.198/11 e Resolução nº 028/2011 do TCE, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado; Certidão de Regularidade perante as Fazendas Públicas (Tributos Federal e Estadual); Certificado de Regularidade CND -INSS; Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira à **CONCEDENTE** (Conta Recursos FIA) ao final da execução do objeto, expiração do prazo de vigência, denúncia, rescisão ou extinção deste **Convênio**, devidamente atualizados monetariamente no prazo de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONVENENTE** deverá, ainda, restituir a **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- Quando não for executado o objeto do ato da transferência voluntária do Convênio;
- Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONVENENTE** ficará obrigado a recolher à conta da **CONCEDENTE** (Conta Recursos FIA) o valor corrigido dos recursos alocados (**CONCEDENTE E CONVENENTE**) quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Zulmira Gomes Vieira** inscrita no CPF/MF 359.345.309-68, conforme estabelecido no art. 21 da Resolução nº028/11.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, a **CONVENENTE** obriga-se a respeitar as normas estabelecidas na Resolução nº 028/11 e Instrução Normativa nº 061/11, ambas do TC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os atos relativos à prestação de contas deverão ser registrados no **SIT - Sistema Integrado de Transferência - TC**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS.

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **CONVENENTE** em ordem cronológica, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

CLÁUSULA NONA - DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Convênio porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente:

- cobrir despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou convencionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- b) a não execução do objeto conveniado;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio...

PARÁGRAFO ÚNICO : Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A Prestação de contas da Transferência se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências - SIT, nos Termos da Resolução nº. 028/11-TCE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os bimestres deverá haver envio de informações ao Tribunal pelo **CONVENIENTE** e pela **CONCEDENTE**, por intermédio do SIT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para o **CONVENIENTE** e de 60 (sessenta) dias para a **CONCEDENTE**, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: no caso de o encerramento do prazo mencionado no **Parágrafo Segundo** recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferência - SIT, a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

PARÁGRAFO QUINTO: o prazo final para a prestação de contas de transferência será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no art.15,§ 4º da Resolução nº. 028/2011-TCE.

PARAGRAFO SEXTO: o **CONCEDENTE**, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Convênio deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no **Escritório Regional de: Curitiba.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 22 de Junho 2012.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Paulo César Fletes Furiati
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

1. 
Thiago Leonardo Pinheiro
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7.788.023-2/PR

2. 
Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

RECURSOS SEDS/CEDCA/FIA

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	024/1/2012
PRO-TOCO-LO	11.448.979-4
OBJE-TO	O presente Termo de Ajuste, tem por objeto propiciar atendimento às crianças acolhidas em suas necessidades com mais dignidade e conforto, garantindo seus direitos, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transição
UNDA-MEN-TO	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VI-GÊN-CIA	De 23/05/2012 a 22/05/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTO-RIZA-ÇÃO	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 09/05/2012
PARTI-CIPES	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e Núcleo Promocional Pequeno Anjo

R\$ 128,00 - 63368/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

Contrato locação de imóvel

PROTOCOLO: 11.288.736-9
 OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Escritório Regnal de Umuarama, desta SEDS.
 VALOR: R\$ 3.500,00 Mensais
 CONTRATADA: Lucimír Rodrigues Loureiro, CPF 570.970899-20
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.215- rubrica 3390.3600.Fonte: 100
 VIGÊNCIA: 01/05/2012 a 30/04/2013

Curitiba, 01/05/2012
 Fernanda Bernardi Vieira Richa
 Secretária de Estado - SEDS

R\$ 64,00 - 63342/2012

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR e os Municípios constantes do anexo.
 Objeto: Transferência de recursos financeiros para o co-financiamento do "PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO", conforme plano de trabalho e plano de aplicação.
 Da Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente, desde que solicitado com 90 (noventa) dias de antecedência.
 Dotação Orçamentária: P/A 4221, elementos de despesa 33.40.41.00 e 44.40.42.00, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR).
 Autorização Governamental: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 16/05/2012, no processo protocolado sob o n.º 11.383.647-4.

ANEXO

Protocolo	Municípios	Nº	Valor	Data da Assinatura
11.288.865-9	CAMBÉ	045/12	R\$ 79.200,00	14/06/12
11.288.830-6	LAPA	057/12	R\$ 35.640,00	22/06/12

Curitiba, 28 de Junho de 2012.
 Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

R\$ 128,00 - 63593/2012

Secretaria de Estado da Cultura**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL: Convite nº 004/2012 - SEEC
 TIPO: Menor Preço
 OBJETO: Execução de Reparos no telhado do Museu de Arte Contemporânea - MAC conforme planilha de serviços. Anexo I do Edital.
 PROTOCOLO: nº 11.551.858-5
 VALOR MÁXIMO: R\$ 14.968,41 (quatorze mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).
 ABERTURA: Dia 1º/07/2012 às 14h30min, sala de reuniões da SEEC, Rua: Ébano

Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná.

AUTORIZADO: 28/06/2012 pela Secretária da Cultura Valéria M. Teixeira
 INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL: Comissão Especial de Licitação/SEEC
 sito a Rua: Ébano Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná fone: (041) 3321-4809 / 3321-4719 / 3321-4773 ou sites www.cultura.pr.gov.br e www.comprasparana.pr.gov.br

Rosina Coeli Alice Parchen
 Presidente da Comissão Especial de Licitação.

R\$ 96,00 - 63588/2012

ESTADO DO PARANÁ. Secretaria de Estado da Cultura. Homologo em todos os seus termos o Pregão Eletrônico nº 069/2012, em consequência, adjudico o objeto da licitação à empresa: Magi Clean-PR Asseio e Conservação Empresarial Ltda.: valor global total de R\$58.191,60 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos). Objeto: Manutenção e conservação da área verde do Museu Oscar Niemeyer - MON
 Despacho: Secretária em exercício Valéria A. Marques Teixeira, em 26/06/2012. Protocolado nº 11.131.311-3

R\$ 32,00 - 63138/2012

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 DIRETORIA TÉCNICA

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.
 PROTOCOLO: 07.976.418-3 apenso ao protocolo n.º 07.417.961-4
 DOCUMENTO: TACA N.º 10.0068.6.B
 CONTRATADA: SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS
 OBJETO: A glosa de serviços e a alteração do valor contratual.
 VALOR: fica suprimido ao Contrato Administrativo o valor de R\$ 72.466,98 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 50.122,25 (cinquenta mil, cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) relativo aos serviços contratuais e R\$ 22.344,73 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) referente aos serviços outorgados aditados, face ao decréscimo mencionado o valor contratual passa a ser de R\$ 5.101.203,10 (cinco milhões, cento e um mil, duzentos e três reais e dez centavos).
 DATA: 11 de junho de 2012.

PAULO ROBERTO MELANI
 Diretor Geral do DER/PR

AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI
 Diretor Técnico do DER/PR

R\$ 96,00 - 63221/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 DIRETORIA TÉCNICA

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.
 PROTOCOLO: 07.934.041-3
 DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CA 10.0348.0.B
 CONTRATADA: CONSTRUTORA ÊXITO LTDA
 OBJETO: Reajuste de valor.
 VALOR DO REAJUSTE: R\$ 82.770,00 (oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais).
 VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO: R\$ 2.093.308,75 (dois milhões, noventa e três mil, trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos).
 RECURSO: Empenho n.º 39660000200617-1, Dotação Orçamentária 3966.0000 Projeto Atividade 4089, Natureza da despesa 4490.9308, Fonte 113.
 DATA: 26 de maio de 2012.

PAULO ROBERTO MELANI
 Diretor Geral do DER/PR

AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI
 Diretor Técnico do DER/PR

R\$ 96,00 - 63344/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 052/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de CAPANEMA. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 04/06/2012, constante do protocolo n.º 11.471.594-8. OBJETO: Execução De Serviços de Pavimentação Polidétrica no trecho de Acesso a BR-153 ao Cristo Rey na Zona Rural, para repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 56/2012, constante nas folhas 62 do protocolo n.º 11.471.594-8/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 414.000,00 (R\$ 331.200,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 82.800,00) CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200338-1, datada de 25/06/2012, no valor de R\$ 331.200,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 26 de junho de 2012

CONVÊNIO N.º 062/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de FRANCISCO BELTRÃO. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Execução De Serviços de Recape Asfáltico para as Ruas Dois Vizinhos, 10 de Outubro, Antonio Rebouças, Minas Gerais, Campo Largo, Clevelândia, Alagoas, Marília e Germano Meyer, para repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 48/2012, constante nas folhas 58 do protocolo n.º 07.966.114-7/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 301.000,00 (R\$ 250.000,00) de partida do



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente	03	R\$ 28.340,00
	Material de Consumo	00	R\$ 0,00
Custeio	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	00	R\$ 0,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	01	R\$ 7.300,00
TOTAL FIA		04	R\$ 35.640,00

Contrapartida da Instituição Proponente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Custeio	Equipamentos / Material Permanente	01	R\$ 1.714,00
	Material de Consumo	00	R\$ 0,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	00	R\$ 0,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	01	R\$ 1.850,00
TOTAL		02	R\$ 3.564,00

Lapa, 06 de janeiro de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 24/11/12

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO	
Protocolo N°	11.2012.000.000.000
Nome	
Assinatura	
Curitiba, 11/11/12	Conselheiro - CEDCA/PR
USO EXCLUSIVO CEDCA/PR	



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



PLANO DE APLICAÇÃO

Planilha detalhada

Recursos do FIA

NATUREZA	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MATERIAL PERMANENTE	02 Unid.	Multifuncional , com funções de Impressão, cópia e digitalização, Jato de tinta térmica, Resolução de impressão Em preto-e-branco (melhor): até 600 dpi; Em cores (melhor): até 4800 x 1200 dpi otimizados, a partir de 1200 dpi de entrada (quando imprimindo de um computador para papel fotográfico) , Velocidade de impressão, Em preto-e-branco (rascunho): até 20 ppm; em cores (rascunho): até 16 ppm, Com cabo de USB incluso e cartucho de tinta colorida e preta. Recursos de impressão, Com suporte a SureSupply, Tipos de tintas compatíveis: Tinta baseada em corantes (colorida) e pigmentos (preta), Número de cartuchos: 2, sendo 1 preto e 1 colorido, Opções de impressão em frente e verso, Manual, Tipo de, digitalização De mesa, Modos de entrada de digitalização, Digitalização pelo painel frontal, Resolução de digitalização, Resolução da digitalização óptica: até 1200 dpi; Resolução da digitalização por hardware: até 1200 x 2400 dpi , Resolução da digitalização aprimorada: até 19.200 dpi, Conectividade padrão, 1 USB 2.0, 1 WiFi 802.11n , Tipos de mídia aceitos Papel (brochura, jato de tinta, comum); papel fotográfico, envelopes, etiquetas, cartões (fichário), transparências, Tamanho de mídia aceito, Carta, Ofício, 10 x 15 cm (4 x 6 pol.), 13 x 18 cm (5 x 7 pol.), 20 x 25 cm (8 x10 pol.), envelopes No 10, Requisitos mínimos de sistema PC: Microsoft® Windows® 7: processador de 1 GHz de 32 bits (x86) ou de 64 bits , 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB (64 bits), 600 MB de espaço livre em disco Unidade	350,00	700,00

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo Nº 11.288.828-8

Curitiba 01/05/12

Nome _____ Assinatura _____ Carimbo: CLDC-APR

SEDS

Central de Convênios

Confere com o Original

Curitiba 04/05/12

Sueli

Salete Luiza Busatto

Técnico Administrativo

Central de Convênios - SEDS

RG 3.267.739-8



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



	de CD-ROM/DVD ou conexão com a internet, porta USB, Internet Explorer Windows Vista®: processador de 800 MHz de 32 bits (x86) ou de 64 bits (64), 512 MB de RAM, 700 MB de espaço livre em disco, unidade de CDROM/ DVD ou conexão com a internet, porta USB, Internet Explorer, Windows® XP (SP2) ou superior (32 bits apenas): qualquer processador Intel Pentium II, Celeron ou compatível, 233 MHz ou superior, 128 MB de RAM, 250 MB de espaço disponível no disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a internet, porta USB, Internet Explorer 6 ou superior. *Suporte apenas a 32 bits. Mac: Mac OS X v 10.5 ou v 10.6: processador Power PC G3, G4, G5 ou Intel Core; 256 MB de RAM; 300 MB de espaço disponível no disco rígido, unidade de CD- ROM/DVD ou conexão com a internet, porta USB, embalagem conterá: Multifuncional, CD com o software Guia de instalação, Fonte de alimentação, Cabo de alimentação, cabo de USB, cartuchos de tinta preta e colorida, com Garantia de 1 ano.	PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO Protocolo Nº 11.388.528-1 Curitiba 11/03/12 Nome: _____ Assinatura: _____ Carimbo: _____	
01 Unid	Veículo na Cor Branca Banchisa, Flex, 1.0, 4 portas, 2012, Revestimento: Tear Elo Preto, com Desembaçador com ar quente, Kit Visibilidade (Retrovisores externos com comando interno mecânico, Desembaçador do vidro traseiro, Limpador e lavador do vidro traseiro), Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, Antena e Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras), com Itens de série com Alça de segurança dianteira lado passageiro, Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura Assoalho em carpete, Banco traseiro rebatível, Bancos dianteiros, reclináveis, Bancos, revestidos em tecido, Barra de proteção nas portas, Brake light, Calotas	27.640,00	27.640,00

SEDS

Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 24/11/12

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



integrais, Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, Cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão, Console parcial, Econômetro, Espelho no para-sol lado passageiro, Grade frontal na cor cinza com frisos cromados, Hodômetro digital (total e parcial), Indicador gradual de temperatura da água, Indicador gradual do nível de combustível, Inibidor de marcha à ré, Lanternas traseiras fumê, Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista, Maçanetas e retrovisores externos na cor preta, Motor 1.0 8V Flex, Painel de instrumentos na cor cinza, Painéis de porta parciais em tecido, pára-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo, Para-sol motorista com porta-documentos, Quadro de instrumentos com fundo cinza e iluminação branca, Retrovisor interno com função dia/noite, Revestimento parcial do portá-malas, Rodas de aço estampado 4.5 x 13" + Pneus 165/70 R13, Tomada 12V, Vidros climatizados verdes, Volante espumado, Ficha Técnica, Motor Número de cilindros: 4 em linha, Posição do motor: Transversal anterior, Nº de válvulas por cilindro: 2, Cilindrada total (cc): 999, Potência máxima (cv): 65,0 (G) / 66,0 (E) a 6.000 rpm, Torque máximo (kgf.m): 9,1 (G) / 9,2 (E) a 2.500 rpm, Alimentação, Combustível: Gasolina / Etanol, Câmbio e embreagem, Número de marchas: 5 à frente e 1ª ré, Tração: Dianteira com juntas homocinéticas, Embreagem (tipo): Monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico, Sistema de freios, De serviço: Hidráulico c/ comando a pedal, Traseiro: Sistema a tambor com sapata autocentrante e regulação automática de jogo, Dianteiro: Sistema a disco rígido, com pinça flutuante, Suspensão dianteira, Amortecedores dianteiros: Hidráulicos,

PLANO DE APLICAÇÃO

APROVADO

Protocolo Nº 11.233.850-4

Curitiba 03/11/11

Nome:

Assinatura

Conselheiro / CEDCA-PR

SEDS

Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 24/11/11

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

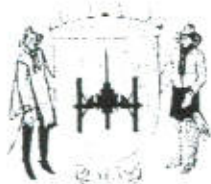


Prefeitura Municipal de Lapa

Estado do Paraná



		telescópicos de duplo efeito, tipo WET, Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora, Suspensão traseira, Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET, Tipo de suspensão traseira: Com rodas independentes, braços oscilantes inferiores, Direção Tipo de direção: Sistema mecânico com pinhão e cremalheira, Rodas com Pneus: 165 70 R13, Aro: 4,5 x 13" de aço estampado (Opc. 4,5 x 13 de liga leve), Peso do veículo, Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 Kg, Carga útil (com condutor): 400 Kg, Em ordem de marcha (Std A): 840 Kg, Dimensões externas Capacidade do porta-malas (litros): 290, Tanque de combustível (litros): 50., Comprimento do veículo (mm): 3.693, Largura do veículo (mm): 1.548, Altura do veículo (mm) : 1.445, Entre-Eixos (mm): 2.361, Altura do solo (mm): 122, Desempenho, 0 a 100 km/h: 15,1 s (Gasolina) ; 14,7 s (Etanol), Velocidade máxima: 151,0 Km/h (Gasolina) ; 153,0 Km/h (Etanol)			PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO Protocolo Nº 11.288.830-6 Curitiba (11/12/10) Nome Assinatura Conselheiro Municipal
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01 Unid	Curso de Manutenção, Montagem Configuração de Microcomputadores/Hardware. Carga horaria 40h. N: de alunos 20 Conteúdo Programático e Cronograma - Hardware: 1. Noções Básicas, Histórico, Necessidades de Automação, Primeiros Microcomputadores, Diagrama em Blocos, Conjuntos Corporativo, Conjunto Desktop/Laptop/Notebook/Desnote, Interrupções, Acesso Direto à Memória, Placa Mãe, Detalhes da Placa	182,50 hora/aula x 40 h	7.300,00	SEDS Central de Convênios Confere com o Original Curitiba 24/11/12 Sereste Salete Luiza Busatto Técnico Administrativo Central de Convênios - SEDS RG: 3.267.739-8



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



	Mãe, Identificação da Placa, Slots, Processador, Definição, Clock, Processadores, Tabela de Referências dos Processadores Atuais, Conclusão: A corrida Tecnológica, Quem sai Ganhando, Placas Componentes e Periféricos, Gabinete, Fonte de Alimentação, Potência da Fonte, Instalando a Chave liga /Desliga (Padrão AT), Cabo Flat, Placa de Vídeo, Placas de Vídeo Antigas, Vídeo On Board, Placas de Vídeo 3D, Unidade de Disquete, Disco Rígido, Padrões de Disco Rígido, SCSI-Small Computer Systems Interface, IDE (Integrated Drive Electronics), Serial ATA, CD-ROM e Kit multimídia, Placas de Som, Modems e Fax-Modems, Modem Interno e Modem Externo, Modem HSP-Host Signal Processing, Modem On-Board, Barramentos, ISA, EISA, VLB, PCI, AGP, PCI Express, Portas de Comunicações, Serial, Paralela, Irda, Usb, Firewire, Escolhendo Melhor Configuração, Memórias, Memórias Permanentes, Aplicador das Roms, Memória Volátil, BUS, Bus de Endereços, Bus de Controle, Bus de Dados, Padrões de Encapsulamento, DIP Dual In Line Package, SIPP-Single In Line Pin Package, SIMM 30- Single In Line Memory Module, SIMM 72-Single In Line Memory Module, DIMM-Dual In Line Memory Module, Configuração de Memória, Memória Cachê, Expansão de Radio Difusão (Wireless), Quando Comparativo dos Meios de Transmissão, Interligando Segmentos de Rede Local, Repetidores, Pontes, Roteadores, Gateways, Windows NT/2000/2003/Vista/XP/Seven/Linux, Linux x Windows. 2. Metodologia, Aulas 100% práticas, onde cada conceito, após uma breve explanação teórica, é executado, através de exemplos dirigidos e exercícios práticos, otimizando e reforçando o aprendizado.	PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO Protocolo Nº 11.238.730-8 Curitiba 11/06/11 Nome: _____ Assinatura Conselheiro / CEDNA/PR SEDS Central de Convênios Confere com o Original Curitiba 11/06/11 <i>Salete Luiza Busatto</i> Técnico Administrativo Central de Convênios - SEDS RG: 3.267.739-8
--	---	---



Prefeitura Municipal de Lapa

Estado do Paraná



		Estão inclusos nesse valor, cabendo a empresa custear: - Remuneração do instrutor (valor hora aula, atividade de pesquisa e preparação de aula); - Encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução; - Despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos instrutores; - Material didático necessário (apostilas, etc.); - Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários a serem utilizados na execução do curso; - Apresentar controle de frequência dos alunos; - Certificado; - Coordenação geral Cabe ao Município através do CREAS oferecer: - Selecionar e inscrever os alunos; - Espaço físico para execução do curso; - Fiscalizar e avaliar a execução do curso.	PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO Protocolo Nº 11.288/2019 Curitiba 01/11/19 Nome: _____ Assinatura: _____ Carimbo: _____
		TOTAL:	35.640,00

Contrapartida da Instituição Proponente

NATUREZA	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Qtd.	Discriminação	Valor Cento (R\$)	Valor total (R\$)
		Contratação de Padaria para oferta de lanches aos adolescentes do programa Liberdade Cidadã		
SERVIÇOS DE	15	Centos de coxinha de frango de 35g, com valor unitário de R\$ 28,00	28,00	420,00

Prefeitura Municipal da Lapa – Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro – Lapa - Paraná
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 11/11/19

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS



Prefeitura Municipal de Lapa

Estado do Paraná



TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15	Centos de pasteizinhos de carne moída de 25g	28,00	420,00
	10	Centos de Dog assado com salsicha	28,00	280,00
	10	Centos de "Dois Amores"/Brigadeiro/Beijinho com 25g cada, embalados em porções individuais	30,00	300,00
	10	Kilos de sonhos (sabores creme, doce de leite e goiabada)	15,00	150,00
	10	Centos de empadinhas de 25g	28,00	280,00
TOTAL:			1.850,00	
MATERIAL PERMA- NENTE	01 Unid	Multifuncional impressão laser mono de alta qualidade com uma rápida velocidade de impressão e cópia de até 32 páginas por minuto. Duplex automático para impressão, cópia ou digitalização, rede, vidro de exposição tamanho Ofício e alimentador automático de documentos para até 50 páginas. Bandeja de alimentação padrão de papel com capacidade para 250 folhas e entrada multiuso com capacidade para 50 folhas, para impressão em diferentes tamanhos e formatos de mídia, envelopes ou papéis timbrados. Uma entrada USB frontal permite que imprima/digitalize de ou diretamente para um Pendrive. Incluso cartucho de toner de alto rendimento para 8.000 páginas. Especificações Geral Tecnologia de Impressão: Laser Eletrográfico Monocromática. Visor LCD: 5 linhas 22 caracteres. Velocidade Maxima em Preto (ppm): 32 ppm., Velocidade Máxima em Color (ppm): N/A., Resolução (máxima) em dpi: 1200 x 1200 dpi., Tempo de Impressão da Primeira Página: menor que 8,5 segundos. Velocidade do Processador : 300 MHz. Memória Padrão: 64 MB. Memória Opcional: 576 MB. Emulação : PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850.	1.714,00	1.714,00
	SEDS Central de Convênios Confere com o Original Curitiba 14/11/12 <i>Salete</i> Salete Luiza Busatto Técnico Administrativo Central de Convênios - SEDS RG-3.267.732-8 PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO Protocolo Nº 11111111111111111111 Curitiba Nome: Assinado: Coordenador / C.F.P. e P.F.			



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



	Fontes Residentes: 66 Fontes redimensionáveis, 12 Fontes bitmap, 13 Códigos de barras. Duplex: Sim., Interfaces: Paralela / USB 2.0 de Alta Velocidade / Ethernet 10/100. Volume Máximo de Ciclo Mensal: 30.000 páginas. Manuseio de Papel Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja padrão: 250 folhas Bandeja multiuso: 50 folhas, Capacidade de Bandeja Adicional: 250 folhas, Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas Tamanhos do Papel: A4, Carta, B5 (ISO), A5, A5 (Landscape), B6 (ISO), A6, Executive, Ofício, Folio Tipos de Papel: Papel Comum, Papel Fino, Papel Grosso, Papel Reciclado, Papel Bond, Transparências, Envelopes ou Etiquetas. Gramatura de Papel : Bandeja padrão: 60 a 105 g/m2 Bandeja multiuso: 60 a 163g/m2 ADF : 50 folhas, Cópia Velocidade da Cópia em Preto: 32 cpm Velocidade da Cópia em Color: N/A Ampliação / Redução: 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição: Ofício Cópia sem uso do PC: Agrupamento de Cópias (2 em 1): Cópia Duplex Automática: Digitalização, Digitalização Color e Mono: Velocidade de Digitalização: Até mono 3.03 segundos / Color 5.79 segundos (300 dpi), Capacidade Máxima do ADF: 50 folhas, Digitalização Duplex Automática: Resolução Óptica do Scanner: 600 x 2400 dpi, Resolução Interpolada: 19200 x 19200 dpi, Digitaliza para: E-mail, PC, Arquivo, Pendrive, Imagem, OCR Formatos de Arquivo: PDF, TIFF, JPG, OCR, PRN, Fax Velocidade do Modem: N/A, Duplex Automático para Fax: N/A, Fax Sem Uso do PC: N/A, Rede Interface de Rede Embutida: Ethernet 10/100, Compatibilidade de Rede: TCP/IP, Softwares, Drives Compatíveis:	
--	---	--

PLANO DE APLICAÇÃO

APROVADO

Protocolo Nº 11.288.830-6

Curitiba

Nome:

Assinatura

Conselheiro CEDA-PR

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8



Prefeitura Municipal de Lapa

Estado do Paraná



	PCL Driver para Windows 2000 Professional, XP Home, XP Profissional Edition, XP Professional x64 Edition, Server 2003, Server 2003 x64 Edition, Vista, Server 2008 e Windows 7 (Seven) Mac OS X 10.3.9 ou superior Linux Red Hat, Mandrake, SuSe, Debian Visualização e Software OCR: Scan Soft Paper Port 11SE com Software OCR da NUANCE para Windows e Presto! PageManager 7 para Mac Ferramenta de Gerenciamento: BRAdmin Light, Web Base Management, BRAdmin Professional, Web BRAdmin e Network Remote Setup - Windows, Ambiente Consumo de Energia: Printing / Standby-by / Sleep: 660W a 25°C / 85W a 25°C / 15W a 25°C, Certificação Energy Star: Outros, Modo Toner Save: Dimensões do Equipamento sem caixa: 53,1 x 45,0 x 47,5 cm, Dimensões do Equipamento com caixa: 62,8 x 56,7 x 57,5 cm, Peso do Equipamento sem caixa: 18,4 Kg, Peso do Equipamento com caixa: 21,8 Kg, Garantia: 1 Ano, Suprimentos e acessórios: Bandeja (capacidade de 250 folhas de papel), DR-620 Unidade de Cilindro para 25.000 pg, TN-620 Cartucho de Toner Inicial para 3.000 pg, TN-650 Cartucho de Toner de Alto Rendimento para 8.000 pg.	
	TOTAL:	3.564,00

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 21/11/12
Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

Lapa, 06 de janeiro de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO	
APROVADO	
Protocolo Nº	1.288.152-6
Curitiba	21/11/12
Nome:	<i>[Assinatura]</i>
	Assinatura Coordenador / CEFICA-PR

PROJETO DE LEI Nº 07/2013

Autor: Executivo Municipal

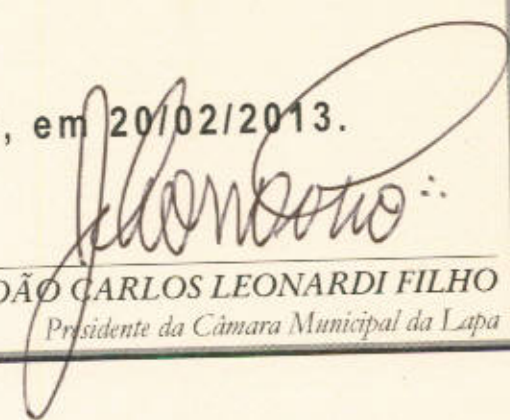
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 20/02/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 20/02/2013.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 20/02/2013.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 07/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 21 / 02 / 2013



FENELON BUENO MOREIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 07/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 20/02/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 20/02/2013.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2013.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

ELIO N. WESOLOWSKI

Em 21/02/2013

FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 21/02/2013

Elton...

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 07/2013

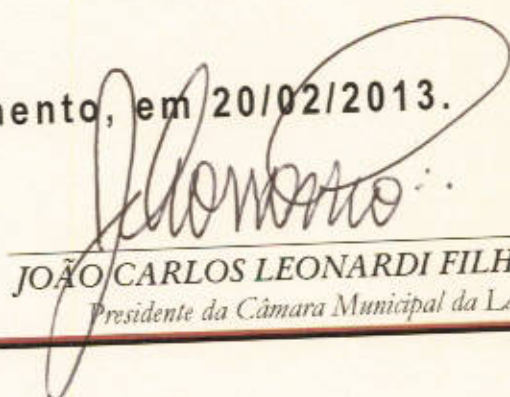
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 20/02/2013.
Apresentado em Expediente do Dia 20/02/2013.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 20/02/2013.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI N° 07/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 21/02/2013


ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI N° 07/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 20/02/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 20/02/2013.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei n° ____/2013, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Wilmar José Horning

Em 21 / 02 / 2012

Élio Narlok Wesołowski
ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 27 / 02 / 2013

Wilmar José Horning
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

WILMAR JOSÉ HORNING

PARECER

Projeto de Lei nº 07/2013

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de
Crédito Adicional Especial.

Busca-se através do Projeto de Lei nº 07/2013, de autoria do Executivo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 39.204,00 (trinta e nove mil e duzentos e quatro reais).

Que, a titulo de justificativa o autor do Projeto demonstra que o mesmo será utilizado para atender as despesas com o Programa Liberdade Cidadã, cujo convênio e Plano de Trabalho anexou-se ao Projeto.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

No artigo 2º do respectivo Projeto de Lei, esta demonstrado a rubrica orçamentária que cobrirá a presente despesa, podendo, portanto, o presente Projeto ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo Municipal em 22 de fevereiro de 2013.

Jonathan Dietrich Junior

OAB/PR 37.437

PARECER

Projeto de Lei nº 07/2013

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 07/2013, uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 39.204,00 (trinta e nove mil e duzentos e quatro reais), o qual, segundo a justificativa apresentada é para aquisição de equipamentos e prestação de serviços nas áreas de capacitação e fornecimento de lanches para o Programa Liberdade Cidadã, cujo convênio segue anexado ao Projeto.

O autor anexou ainda cópia de extrato de conta bancária que demonstra a existência de recursos disponíveis para abertura do presente crédito adicional especial.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

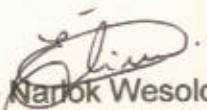
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Desta forma, verifica-se que no artigo segundo do Projeto esta descrito os recursos correspondentes para fazer frente a este gasto.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, pois trata de assunto que compete exclusivamente ao Executivo Municipal, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao prosseguimento do mesmo nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer.

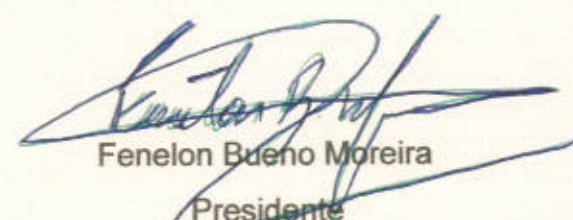
Poder Legislativo Municipal em 22 de fevereiro de 2013.


Élio Nariok Wesolowski

Relator


Wilmar José Hornung

Membro


Fenelon Bueno Moreira

Presidente

PARECER

Projeto de Lei nº 07/2013

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de
Crédito Adicional Especial.

O Executivo Municipal pretende através do Projeto de lei nº 07/2013, uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 39.204,00 (trinta e nove mil e duzentos e quatro reais).

Pela justificativa apresentada o valor acima será destinado para aquisição de equipamentos e prestação de serviços nas áreas de capacitação e fornecimento de lanches, os quais serão destinados ao Programa Liberdade Cidadã – Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto, que visa estruturar, orientar, qualificar e propor o fortalecimento dos programas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, para garantia do atendimento aos adolescentes e suas famílias. No artigo 2º do respectivo Projeto de Lei esta demonstrada a rubrica orçamentária que cobrirá a presente despesa.

Consta em anexo o extrato de conta bancária que demonstra a existência de recursos disponíveis bem como cópia do convênio 057/12 e Plano de Aplicação, que diz respeito ao presente crédito.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

A Lei 4320/64, diz que;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Isto posto, esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 22 de fevereiro de 2013.



Wilmar José Horning

Relator

Élio Narlok Wesolowski

Presidente


Mário Jorge Padilha Santos
Membro